



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2017

Prefeitura Municipal de Valente-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIA • PODER EXECUTIVO • ANO. VII EDIÇÃO Nº 00917 • 22 DE MARÇO DE 2017

1

**A Prefeitura Municipal de Valente, Estado da Bahia,
visando a transparência dos seus atos vem PUBLICAR.**

DECISÃO – CONTRATO Nº 177/2015



Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENTE
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Marcos Adriano De Oliveira Araujo
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Valente - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

D E C I S Ã O

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE**, no uso de suas atribuições legais e **Considerando** o teor do ofício e motivação da Gerência Municipal de Convênios, bem como a inexistência de Contrato Vigente com a Empresa **CONSTRUTORA I. DE J. SILVA LTDA-ME - CNPJ n.º 12.822.335/0001-74**, para execução de Obras de Revitalização das Praças da Matriz e Santa Rita de Cássia neste Município sendo o valor contratado de R\$ 297.475,37 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), objeto do Contrato de Repasse n.º 1005495-93/2013 PMV/Caixa Econômica Federal em Convênio com o Ministério do Turismo,

Considerando o teor do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município que opinou favoravelmente à regularidade deste processo administrativo, bem como quanto a necessidade de rescisão unilateral do contrato sem que o contratado tenha direito a qualquer indenização;

Considerando a existência de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo não emissão de Ordem de Serviços para execução da Obra contratada, ocasionado pela ausência de desembolso de Recursos por parte do Ministério do Turismo

Considerando o disposto no art. 87 e demais dispositivos da lei 8.666/93 que assegura à administração a faculdade em rescindir unilateralmente este contrato;



Prefeitura Municipal de Valente

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ – 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

DECIDE

Homologar o processo administrativo nº 002/2017 e **RESCINDIR** unilateralmente o contrato n.º 177/2015 celebrado com Empresa **CONSTRUTORA I. DE J. SILVA LTDA-ME – CNPJ n.º 12.822.335/0001-74**, para execução de Obras de Revitalização das Praças da Matriz e Santa Rita de Cássia neste Município sendo o valor contratado de R\$ 297.475,37 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), objeto do Contrato de Repasse n.º 1005495-93/2013 PMV/Caixa Econômica Federal em Convênio com o Ministério do Turismo

Publique-se.

Valente - Ba., 07 de março de 2017.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal